

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.157/2024
DE 27 DE AGOSTO DE 2024

**“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, NO
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE
SERGIPE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaianinha aprovou e eu, sanciono a seguinte lei no Município:

Art. 1º. - Em obediência ao dispositivo no art. 36, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal ficam denominadas de:

- Rua Maria Garcia da Cruz Nascimento, a IV Travessa da Rua Antônio do Nascimento;
- Rua José Bispo Neres, a V Travessa da Rua Antônio do Nascimento.

Ambas situadas no Bairro Caraibas, deste município.

Art. 2º. - O Executivo Municipal providenciará placa identificativa da rua, formato retangular, contendo os nomes dos homenageados.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE
EM 27 DE AGOSTO DE 2024.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>